LEI Nº 4.281, DE 28 DE MAIO DE 2008

"Autoriza alienação de imóvel de propriedade do município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, por preço não inferior ao da avaliação, que é de R$ 10.577,60 (dez mil , quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), o lote de terreno nº 07-B, da quadra "B", destacado do lote 07, da Quadra "B" , do loteamento denominado "Jardim Galego", contendo superficial de 192,32 m2, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapira, cadastrado na municipalidade sob código 015.086.015.000, matrícula no CRI nº 24.313, abaixo descrito e caracterizado:

"Tem frente para a rua "01", atual rua David Faraco, onde mede 8,00 metros; do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 24,20 metros, confrontando com o lote objeto de desdobro 08-A; do lado esquerdo, no mesmo sentido, mede 23,88 metros, confrontando com o lote objeto de desdobro nº 07-A; nos fundos mede 8,01 metros, confrontando com a Fazenda Palmeiras, encerrando uma área superficial de 192,32 metros quadrados".

Art. 2º) Do respectivo edital constarão as condições para participação da concorrência.

Art. 3º) As despesas decorrentes com escritura e registro correrão por conta do adquirente.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 28 de maio de 2008.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA